

LEI Nº 3.571, DE 27/04/2012.

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DO BRASÃO,
SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, NOS VEÍCULOS
DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatório o uso do brasão, símbolo do Município de Aracruz,
mais a inserção PMA, em veículos leves ou pesados e máquinas, de propriedade da
municipalidade.

§ 1º Os veículos ou máquinas locados pela municipalidade , serão
identificados com o brasão mais a inserção “a serviço da PMA”.

§ 2º A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo estende-se às
autarquias municipais, que poderão acrescer a sua logomarca.

§ 3º Excetuam-se da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo, os
veículos destinados ao uso do Prefeito, Vice-Prefeito e Gerência de
Vigilância Patrimonial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a
lei nº 2.306, de 20 de julho de 2000.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal